



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.772

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado para Edificação de Prédio Escolar".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal após passada a escritura autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 7.200m², situada no Bairro Santa Efigênia, confrontando pela frente com Rua Urias Aureliano, pela lateral direita com Rua Augusto' Vieira, pela lateral esquerda com Rua Projetada e pelos fundos com a BR-265, de propriedade desta Prefeitura.

Artº 2º - Destina-se a presente doação para edificação do prédio Escolar do NEEC.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de janeiro de 1990


Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal